



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

RESOLUÇÃO N.º 008/2013, DE 04 DE JUNHO DE 2013.

Projeto de Resolução n.º 08/13, de 17 de maio de 2013, de autoria da MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

“CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS PARA ADEQUAÇÃO DE LEI ORGÂNICA E ELABORAÇÃO DO NOVO REGIMENTO INTERNO.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 104, alínea “e”, do Regimento Interno, aprovado através da Resolução n.º 21, de 16 de outubro de 1990, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial para dirigir os trabalhos de adequação da Lei Orgânica do Município às disposições constitucionais das Cartas Federal e Estadual e elaboração do novo Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 1º - A criação da Comissão se dá com fundamento no disposto no art. 45, do Regimento Interno.

§ 2º - A composição da Comissão dar-se-á conforme estatui o Art. 41 do Regimento Interno.

§ 3º - Definidos os vereadores que irão compor a Comissão, nos termos do Art. 41, do Regimento Interno, estes realizarão eleição para definir a ocupação dos seus órgãos diretivos e deliberar sobre os dias, horários das reuniões e ordem dos trabalhos.

§ 4º - Definida a ocupação dos órgãos diretivos da Comissão, o seu Presidente comunicará formalmente à Mesa Diretora e composição para início dos trabalhos.

Art. 2º - Compete à Comissão instituída por esta Resolução:

I - elaborar estudos com o escopo de identificar as disposições da Lei Orgânica Municipal que estão em desacordo com os preceitos da Constituição Federal, Constituição estadual, lei Complementar 101/2000 e demais dispositivos infraconstitucionais de caráter geral aos quais o Município deva se adequar.

II - com vistas às conclusões decorrentes do disposto no inciso anterior, indicar as alterações que devam ser operadas na Lei Orgânica Municipal;

III - solicitar ao Presidente da Câmara a realização de audiências públicas para debater com a sociedade as alterações na Lei Orgânica Municipal;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

IV - ouvir, em audiência pública, as entidades ou segmentos organizados representativos da Comunidade Barragarcense sobre suas propostas na elaboração da adequação da Lei Orgânica Municipal;

V - elaborar, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, III e IV, deste artigo, o Projeto de emenda a Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. A Comissão no exercício de suas atribuições assegura-se as prerrogativas estatuídas no arts. 35 e 42 do Regimento Interno.

Art. 3º O projeto de que trata o inciso V, do art. 2º, poderá ter emendas propostas:

I - pela Mesa Diretora;

II - Bloco Partidário com assento no Poder Legislativo;

III - por Vereador em efetivo exercício do mandato;

IV - Entidades representativas e segmentos organizados da sociedade, mediante assinatura de no mínimo 100 (cem) eleitores do Município.

Parágrafo único. A proposta de emenda ao Anteprojeto serão encaminhadas ao Presidente da Comissão, cuja apreciação deverá ser dar no prazo máximo de 3 (três) dias do seu recebimento.

Art. 4º O prazo para a realização dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, por solicitação da comissão à mesa Diretora.

Parágrafo único. Conta-se o início do prazo, previsto no *caput*, a partir do cumprimento do disposto no § 4º, do art. 1º, desta Resolução.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar junto a Mesa Diretora, através de requerimento, pessoal de apoio técnico e suporte material imprescindível a efetiva realização dos trabalhos.

Parágrafo único. E vista do prazo determinado, o requerimento de que trata o *caput* deverá ser apreciado pela Mesa Diretora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 6º Aplica-se a elaboração do projeto de Regimento Interno às disposições desta Resolução, exceto o disposto nos incisos III e IV, do art. 2º, e inciso IV do art. 3º.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora à luz das disposições do Regimento Interno.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT.,
em 04 de junho de 2013.


Miguel Moreira da Silva

(Miguelão)
Vereador-PSD
Presidente da Câmara Municipal


Odorico Ferreira Cardoso Neto

(Kiko)
Vereador-PT
1º Secretário